



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 22/2024

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, com possível prorrogação se assim se fizer necessária.

1.3. Descrição do objeto

Constitui objeto da licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR.

2.1 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, proporcionando uma maior segurança aos vereadores e servidores, uma vez que estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos que prestam serviço à instituição e a terceiros.

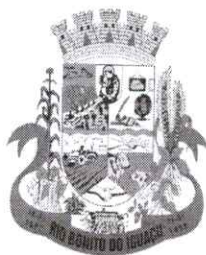
Os valores dos serviços a serem contratados terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

2. De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 276/2024**

**DATA: 05/02/2024**

**SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

|                                    |                                                                        |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA: | Andréia Fabiana Niesciur                                               |
| EQUIPE DE APOIO:                   | Lucia Seibel<br>Cirene de Oliveira Ramos<br>Raquel de Oliveira Moreira |
| FISCAL DE CONTRATO:                | Vanessa das Chagas                                                     |
| GESTOR DE CONTRATO:                | Valdecir Ney Gentil de Paula                                           |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 05 de fevereiro de 2024.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente



DECRETO Nº 120/2023  
DATA: 14/07/2023

**SÚMULA:** Recepçiona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE**

**DECRETAR:**

**Art. 1º** O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

**§ 1º** As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

**§ 2º** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

**§ 3º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

**§ 1º** Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

**§ 2º** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**§ 3º** Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**§ 4º** Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

Dec.nº 120/2023-Pag.2



§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO**  
(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

| <b>BENS DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>IR</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Alimentação;</li><li>✓ Energia Elétrica;</li><li>✓ Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.</li></ul>                                                                                                                                                                                              | 1,20      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                  | 0,24      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li></ul>                                                                                                                                                                                       | 0,24      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.</li></ul> | 1,20      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,40      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,40      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>✓ Seguro saúde.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,40      |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços de abastecimento de água;</li><li>✓ Telefone;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Página 4



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Correio e telégrafos;</li><li>✓ Vigilância;</li><li>✓ Limpeza;</li><li>✓ Locação de mão de obra;</li><li>✓ Intermediação de negócios;</li><li>✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>✓ Factoring;</li><li>✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>✓ Demais serviços.</li></ul> | 4,80 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2024.

Solicitamos cotação de preço para o objeto/serviço abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTE      | VALOR<br>TOTAL<br>DO<br>SEGURO | FRANQUIA<br>REDUZIDA DE<br>CASCO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------|----------------------------------|
| Veículo: Chevrolet – Onix Hatch 1.0 12V Flex<br>Vigência: das 00h do dia 10/10/2024 até as 24h do dia 10/10/2025<br>Renovação de Seguro<br>Código tabela FIPE: 45195<br>Ano/Modelo: 2023/2024<br>Combustível: Gasolina/Álcool<br>Capacidade: 5 (cinco) passageiros<br>Portas: 4 (quatro)<br>Câmbio automático: não<br>Chassi: 9BGEA48A0RG167239<br>Placa: SEU-1G17<br>Renavam: 1359799076 | 12 Meses |                                |                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |                                |                                  |

**1 . COBERTURAS**

**1.1. Individuais:**

- Colisão, incêndio, roubo e furto..... no mínimo, 100% tabela FIPE
- RCFV – Danos materiais.....500.000,00
- RCFV – Danos corporais.....500.000,00
- RCFV – Danos morais/estéticos.....10.000,00
- APP morte/invalidez/despesas médico hospitalares.....50.000,00
- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada.....15.000,00

**1.2. Cláusulas e benefícios:**

- Principal Condutor: Indeterminado



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



1.3. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

1.4. A assistência estender-se-á em todo o território nacional, com limite de quilometragem de guincho ou reboque de, no mínimo, 2.000km.

Carimbo ou Assinatura do responsável.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: **licitacao@cmrbi.pr.gov.br**.





ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 10 de setembro de 2024.

Memorando nº 017/2024/CL

**Ao Setor Contábil**

ASSUNTOS: Seguro veicular.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de empresa para realizar os serviços de seguro para o veículo oficial do Legislativo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, no valor total de aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Kelen Aliné*  
KELEN ALINÉ ALONSO  
CPF 023.002.67-4  
CRC-PR 043219-4  
10/09/24



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 11 de setembro de 2024*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de licitação

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária, conforme memorando 017/2024/CL

**OBJETO:** Seguro veicular

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

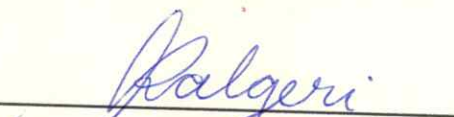
**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**3.3.90.39.69.00 Seguros em geral**

Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**

|                                                                                                                       |                                          |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|
| <b>Orçamento:</b> 932833991                                                                                           |                                          |                     |
| <b>Sucursal/Apólice Anterior:</b> 7/14666043                                                                          | <b>Operação de Negócio:</b> Convencional |                     |
| <b>Tipo de Emissão:</b> Renovação                                                                                     | <b>Tarifa:</b> Agosto/2024               |                     |
| <b>Início da Vigência:</b> 09/10/2024                                                                                 | <b>Data do Orçamento:</b> 08/08/2024     |                     |
| <b>Término da Vigência:</b> 09/10/2025                                                                                | <b>Versão do cálculo:</b> 1              |                     |
| <b>Quantidade de Itens:</b> 1                                                                                         | <b>Última Liberação:</b> 19/08/2024      |                     |
| <b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais |                                          |                     |
| <b>Dados do corretor</b>                                                                                              |                                          |                     |
| <b>Nome</b>                                                                                                           | <b>Telefone</b>                          | <b>Código SUSEP</b> |
| CASCAVEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA                                                                                    | (42) 36352538                            | LI13EJ              |
| <b>Dados do cliente</b>                                                                                               |                                          |                     |
| <b>Razão Social:</b> RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL                                                            |                                          |                     |

|                                                                                         |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 95.587.705/0001-63                                                         | <b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica |
| <b>Atividade:</b> ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL                                        |                              |
| <b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>                                   |                              |
| <b>Descrição</b>                                                                        | <b>Prêmio</b>                |
| CASCO                                                                                   | R\$ 1.835,24                 |
| DANOS MATERIAIS - 1º RISCO                                                              | R\$ 524,80                   |
| DANOS CORPORAIS - 1º RISCO                                                              | R\$ 206,56                   |
| ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO                                                       | R\$ 225,84                   |
| DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO                                                     | R\$ 4,37                     |
| 045 - Assistencia 24h Basica (pane 200km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada        | R\$ 217,75                   |
| 076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada            | R\$ 66,65                    |
| 26A - Carro Extra Básico 15 Dias (R\$ 1.350, Limitado à R\$ 90/dia) - Rede Referenciada | R\$ 68,81                    |
| ACESSÓRIO CARROCERIA                                                                    | R\$ 0,00                     |
| ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS                                                                  | R\$ 0,00                     |
| ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM                                                             | R\$ 0,00                     |
| ACESSÓRIO KIT GÁS                                                                       | R\$ 0,00                     |
| Os veículos são de propriedade                                                          |                              |



Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 3.150,02

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 3.150,02

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 07/09/2024

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

**PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 3.150,02  | R\$ 3.150,02 |

**PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 1       | 0,00% | R\$ 3.150,02  | R\$ 3.150,02 |
| 2       | 0,00% | R\$ 1.575,01  | R\$ 3.150,02 |
| 3       | 0,00% | R\$ 1.050,01  | R\$ 3.150,03 |
| 4       | 0,00% | R\$ 787,50    | R\$ 3.150,00 |
| 5       | 0,00% | R\$ 630,00    | R\$ 3.150,00 |
| 6       | 0,00% | R\$ 525,00    | R\$ 3.150,00 |
| 7       | 0,00% | R\$ 450,00    | R\$ 3.150,00 |
| 8       | 0,00% | R\$ 393,75    | R\$ 3.150,00 |
| 9       | 0,00% | R\$ 350,00    | R\$ 3.150,00 |
| 10      | 0,00% | R\$ 315,00    | R\$ 3.150,00 |

**PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê**

| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 2       | 0,00% | R\$ 1.575,01  | R\$ 3.150,02 |
| 3       | 0,00% | R\$ 1.050,01  | R\$ 3.150,03 |
| 4       | 0,00% | R\$ 787,50    | R\$ 3.150,00 |
| 5       | 0,00% | R\$ 630,00    | R\$ 3.150,00 |



| Parcela | Juros | Parcela (R\$) | Total (R\$)  |
|---------|-------|---------------|--------------|
| 6       | 0,00% | R\$ 525,00    | R\$ 3.150,00 |
| 7       | 0,00% | R\$ 450,00    | R\$ 3.150,00 |
| 8       | 0,00% | R\$ 393,75    | R\$ 3.150,00 |
| 9       | 0,00% | R\$ 350,00    | R\$ 3.150,00 |
| 10      | 0,00% | R\$ 315,00    | R\$ 3.150,00 |

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

## Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 932833991

### Dados do Cliente:

Razão Social: RIO BONITO DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL

null

CNPJ: 95.587.705/0001-63

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 08/08/2024

Tarifa: Agosto/2024

Vigência: 09/10/2024 - 09/10/2025

Operação de Negócio: Convencional

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

Tipo de Pessoa: Jurídica

Validade: 07/09/2024

Última Liberação: 19/08/2024

Quantidade de Itens: 1

Data da impressão: 10/09/2024

Item Veículo

Dados do Risco

Coberturas, Cláusulas e Acessórios

Valor Prêmio

|   |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                            |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO ONIX HATCH 1.0 TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO<br>12V FLEX<br>ANO/MODELO: 2023/2024<br>CÓDIGO FIPE: 45195<br>0Km: Não<br>PLACA: SEU1G17<br>CHASSI: 9BGEA48A0RG167239<br>QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5<br>COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool | REGIÃO DE RISCO: RIO BONITO DO IGUACU - PR<br>UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS<br>PROPRIEDADE: Empresa (PJ)<br>NOME: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU<br>CNPJ: 95.587.770/0001-99<br>SUCURSAL: 7<br>APÓLICE: 14666043<br>CLASSE BÔNUS:0 | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO<br>COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO<br>CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.272,80<br>Tipo: 50% DA OBRIGATORIA<br>DMT 1R - IS R\$ 500.000,00<br>DCT 1R - IS R\$ 500.000,00<br>APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00<br>DMO 1R - IS R\$ 10.000,00<br>Cls. 045<br>Cls. 26A<br>Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:<br>Faróis LED: R\$ 1.409,81<br>Lanternas: R\$ 227,76<br>Faróis: R\$ 227,76<br>Faróis XENON: R\$ 1.409,81<br>Vidro Traseiro: R\$ 286,67<br>Retrovisores: R\$ 244,26<br>Parabrisa: R\$ 286,67<br>Lanternas LED: R\$ 735,14<br>Laterais: R\$ 150,01<br>TOTAL | R\$ 1.835,24<br>R\$ 524,80<br>R\$ 206,56<br>R\$ 225,84<br>R\$ 4,37<br>R\$ 217,75<br>R\$ 68,81<br>R\$ 66,65<br>R\$ 3.150,02 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**Índice de Cobertura:**

DMT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DMT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
DMT DESAT 1R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
DMT DESAT 2R DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
DCT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DCT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
DCT DESAT 1R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO  
DCT DESAT 2R DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO  
GU 1R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO  
GU 2R GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO  
GU DESAT 1R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO  
GU DESAT 2R GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO  
APP C/ DMH ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES  
DMO 1R DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DMO 2R DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26E CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26A CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26F CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26B CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26G CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
26J CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26K CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26H CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26L CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26I CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26M CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
26N CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
26O CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
26P CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
26Q CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
26T CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
26S CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA  
76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA  
78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA  
076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA





**Assistência 24h:**

45V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA  
45Y COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA  
045 BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA  
45X BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA  
45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO  
CLS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT  
CLS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE  
CLS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS  
CLS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA  
CLS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

**Acessórios:**

CARROC. CARROCERIA  
EQUIP. EQUIPAMENTOS  
SOM SOM  
KIT G KIT - GÁS



Tamanho da fonte: 8px

Orientação da impressão: paisagem

Imprimir



### Relação de Itens Licitação 57567

Nome: **RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL** Código do Cadastro: **186240**

Nome: **DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** Código: **52087**

NPJ/CPF: **95.587.705/0001-63**

DADOS DO SEGURADO

DADOS DO CORRETOR

| Nº                                                                                       | Lote | Marca/Modelo           | Placa   | Chassi            | Fipe     | Categoria | Ano F | Ano M | Bônus | Nº Ocup | (%Fipe) | Franquia | Valor do Casco | Valor do Segurado | DM         | DC | DMD | APP MORTE | APP INVALIDEZ | APP DMHO  | Assist 24 | VIDROS                      | Ppsta 2  |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|---------|-------------------|----------|-----------|-------|-------|-------|---------|---------|----------|----------------|-------------------|------------|----|-----|-----------|---------------|-----------|-----------|-----------------------------|----------|----------|
| +                                                                                        | 1    | CHEVROLET-ONIX 10MT HB | SEU1G17 | 9BGEA48A0RG167239 | 004519-5 | 10        | 2023  | 2024  | 1     | 5       | 100     | 5.359,00 | 76.559,00      | 686.559,00        | 500.000,00 |    |     | 10.000,00 | 50.000,00     | 50.000,00 | 50.000,00 | GUINCHO(Ilimitado),CHAVEIRO | VIDROS   | 1.769,88 |
| LANTERNAS, FAROIS,RETROVISORES,PARA-BRISA DIANTEIRO, PARA-BRISA TRASEIRO,VIDROS LATERAIS |      |                        |         |                   |          |           |       |       |       |         |         |          |                |                   |            |    |     |           |               |           |           |                             |          |          |
| TOTALS LOTE                                                                              |      |                        |         |                   |          |           |       |       |       |         |         |          |                |                   |            |    |     |           |               |           |           | 1                           | 1.769,88 |          |

TOTAL R\$ 686.559,00

R\$ 1.769,88

Tamanho da fonte: 8px

Orientação da impressão: paisagem

Imprimir



## RES: Cotação seguro



**De** Indianara Suellem Rudke <indianara\_rudke@sicredi.com.br>  
**Para** compras@cmrbi.pr.gov.br <compras@cmrbi.pr.gov.br>  
**Cópia** Alessandro Schneider Gomes <alessandro\_gomes@sicredi.com.br>, Rudimar Aparecido da Cruz <rudimar\_cruz@sicredi.com.br>  
**Data** 2024-09-11 12:26



Bom dia,

Conforme informações recebidas foram efetuados cálculos, contudo as seguradoras não possuem aceitação para veículos de órgão público.

Permanecendo alguma dúvida, siga a disposição!

Classificação da informação: Uso Interno

-----Mensagem original-----

De: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) <[compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br)>

Enviada em: terça-feira, 10 de setembro de 2024 14:06

Para: Indianara Suellem Rudke <[indianara\\_rudke@sicredi.com.br](mailto:indianara_rudke@sicredi.com.br)>

Assunto: Cotação seguro

[Geralmente, você não obtém emails de [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br). Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification> ]

Boa tarde

Solicitamos cotação de preços para contratação de seguro do veículo oficial do legislativo municipal, como segue em anexo, e que seja enviado até a data de 12 de setembro de 2024.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-3653-1101

Esta mensagem é somente para uso do destinatário informado e pode conter informações privilegiadas, proprietárias ou privadas. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente e apague a original. Qualquer outro uso deste e-mail é proibido.

This message is for the designated recipient only and may contain privileged, proprietary, or otherwise private information. If you have received it in error, please notify the sender immediately and delete the original. Any other use of the email by you is prohibited.

## Cotação seguro



**De** <compras@cmrbi.pr.gov.br>

**Para** <cesar@consisus.com.br>

**Data** 2024-09-10 09:43



Cotação seguro.docx (~236 KB)

Bom dia,

Solicitamos cotação de preços para contratação de seguro do veículo oficial do legislativo municipal, como segue em anexo, e que seja enviado até a data de 12 de setembro de 2024.

Att.

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
42-3653-1101

## Cotação seguro




**De** <compras@cmrbi.pr.gov.br>

**Para** <comercial2@clicksegseguros.com.br>

**Data** 2024-09-10 09:34



 Cotação seguro.docx (~236 KB)

Bom dia,

Solicitamos cotação de preços para contratação de seguro do veículo oficial do legislativo municipal, como segue em anexo, e que seja enviado até a data de 12 de setembro de 2024.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguape

42-3653-1101

## Cotação seguro



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>  
Para <adriseguros123@gmail.com>  
Data 2024-09-10 09:30



Cotação seguro.docx (~236 KB)

Bom dia,

Solicitamos cotação de preços para contratação de seguro do veículo oficial do legislativo municipal, como segue em anexo, e que seja enviado até a data de 12 de setembro de 2024.

Att.

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu  
42-3653-1101



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº **05/2024**

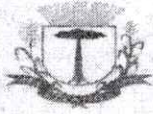
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo HONDA CIVIC – placa EWR-2876

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ 90.180.605/0001-02, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS – CEP 90.020-060

Valor: R\$ R\$ 1.679,00 (mil seiscentos e setenta e nove reais)

Nova Fátima, 19 de Junho de 2024.

**Marcio Cesar de Andrade**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Marabujava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3643 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br - camera@pitanga.pr.leg.br



### 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 03/2024

| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Direção Geral                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |            |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|----------------|-------------|
| Responsável pela Demanda: <b>Adriana T. Lorenzetti Merigo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |            |                |             |
| <b>1. Objeto</b><br>Aquisição de combustível para o veículo Corolla Cross.<br>Contratação de seguro para os veículos Corolla Cross e Toro.                                                                                                                                                                                                             |                             |            |                |             |
| <b>2. Justificativa da contratação</b><br>Considerando a aquisição e recebimento de novo veículo, sendo combustível álcool/gasolina, diferente da licitação vigente, precisamos contratar fornecimento de combustível compatível. É necessário contratar o seguro veicular, para os dois veículos do legislativo, por segurança do patrimônio público. |                             |            |                |             |
| <b>3. Descrições e quantidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |            |                |             |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Álcool e Gasolina           | 12 meses   |                |             |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Seguro veicular             | 2 veículos |                |             |
| <b>4. Observações gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |            |                |             |
| 4.1. Objeto previsto no PCA? Sim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |                |             |
| 4.2. Prazo para Entrega/Execução:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |            |                |             |
| Pitanga, 22 de janeiro de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |            |                |             |
| <i>Responsável pela Formalização da Demanda</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |            |                |             |
| Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para a contratação e demais providências cabíveis.                                                                                                                                                                                                              |                             |            |                |             |
| <p>Documento assinado digitalmente.<br/><b>gov.br</b> ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO<br/>Data: 22/01/2024 17:52:53-0300<br/>Verifique em: <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p> <p><i>Adriana T. Lorenzetti Merigo</i><br/>Diretora Geral<br/>Portaria 9/2023</p>                                                 |                             |            |                |             |





# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 2/2024

**Objeto:** contratação de seguro total para a frota de veículos da Câmara Municipal de Pitanga, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Tipo:** menor preço.

**Data da sessão:** 20/03/2024

**Horário da fase de lances:** 8h às 14h. )

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - UASG 928160

**Íntegra do aviso de contratação direta disponível em:** Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - [www.pitanga.pr.leg.br](http://www.pitanga.pr.leg.br)

**Estimativa do custo:** 6.428,24 (seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

**Dotação:**

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.69.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69.03 - Seguros de demais veículos públicos

### **Local para informações**

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga  
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro  
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443

e-mail: [camara@pitanga.pr.leg.br](mailto:camara@pitanga.pr.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso

(65) 3311-4600

[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação do serviço de seguro automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo **PEUGEOT/2008 ALLURE PK de placa SPC7E22, ano/modelo 2023/2024**, pertencente à Câmara Municipal de Tangará da Serra, conforme especificações e exigências deste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1 O valor estimado da contratação segue abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                 | QTDE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|-----------------|
| 1    | SEGURO VEICULAR PEUGEOT 2008, PLACA SPC7E22, ANO 2023, MODELO 2024, FLEX, COR BRANCA, RENAVAN 01362551160, CHASSI 936CMNFXBRB516362. COD TCE MT: 215602-4 | 1    | 1.379,02           | 1.379,02        |

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.379,02 (Mil trezentos e setenta e nove reais e dois centavos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

2.3 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, mantidas as condições da contratação decorrente, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se fundamentada artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1 A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do novo veículo adquirido pela Câmara Municipal de Tangará da Serra,



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
(65) 3311-4600  
[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)



proporcionando uma maior segurança para o bem e também para os usuários.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3 No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho,

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação do serviços será de forma imediata, mediante emissão de pedido ou nota de empenho, emitido pela Camara Municipal.

6.2 O serviço engloba cobertura para casco, danos materiais 1º risco, danos corporais 1º risco, acidentes pessoais por passageiro, danos morais 1º risco, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, assistência 24h, franquia reduzida, sem carro reserva.

| EVENTO                                  | COBERTURA MÍNIMA |
|-----------------------------------------|------------------|
| COLISÃO, INCÊNDIO ROUBO E FURTO (CASCO) | 100% da Fipe     |
| DANOS MATERIAIS 1º RISCO                | 150.000,00       |
| DANOS CORPORAIS 1º RISCO                | 150.000,00       |
| ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS      | 50.000,00        |
| DANOS MORAIS 1º RISCO                   | 20.000,00        |

## 7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da prestação do serviço será exercida pela servidora solicitante Rosana Candido da Rocha Gallego, que deverá atestar o recebimento do boleto/apólice e as devidas ressalvas, quando for o caso.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A empresa contratada deverá enviar à contratante o boleto bancário e apólice, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto.

8.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis, estando a documentação fiscal regular.

8.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
(65) 3311-4600  
[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)



contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8.4 Do montante devido, poderão ser deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

8.5 Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará plena quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A aquisição se dará mediante contratação direta, valendo-se do Sistema de Dispensa, sendo selecionada a empresa que apresente o menor preço para o objeto deste Termo de Referência.

## 10. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

10.1 Para fins de habilitação serão exigidos da contratada os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou documento equivalente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão de regularidade Trabalhista.

## 11. SANÇÕES

11.1 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o objeto contratado, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.2 Atender às solicitações da Contratante no prazo estabelecido, corrigindo eventuais problemas que venham a surgir na prestação do serviço contratado.

12.3 Enviar a apólice do seguro e todas as certidões vigentes, para que o pagamento seja efetuado.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:



# CÂMARA MUNICIPAL



Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
(65) 3311-4600  
[www.tangaradaserra.mt.leg.br](http://www.tangaradaserra.mt.leg.br)

13.1.1 Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR.

13.1.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

13.1.3 Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais/serviços defeituosos.

13.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

13.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo.

13.1.6 Efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com este objeto correrão a conta da dotação codificada no orçamento vigente, nos moldes, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 49

Tangará da Serra, 22 de fevereiro de 2024.

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, aprovo este Termo.

**ELAINE ANTUNES**  
Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**JUSTIFICATIVA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Justifico que a constatação do valor médio estimado para o serviço de seguro para o veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, deu-se através de cotações de preços enviados via e-mails diretamente à representantes de seguradoras, pois se torna inviável buscar valores em outras contratações para definição do valor, devido ao objeto, levando em consideração ao ano e modelo de cada veículo. Mas no entanto, foi consultado em portais de transparência, para haver uma comparação no geral.

Foram enviados cotações de preços para os seguintes e-mails: [cascor.fernando@uol.com.br](mailto:cascor.fernando@uol.com.br), [candoi01@dilamarseguros.com](mailto:candoi01@dilamarseguros.com), [indianara\\_rudke@sicredi.com.br](mailto:indianara_rudke@sicredi.com.br), [cesar@consisus.com.br](mailto:cesar@consisus.com.br), [comercial2@clickseguros.com.br](mailto:comercial2@clickseguros.com.br), [adriseguros123@gmail.com](mailto:adriseguros123@gmail.com). Destes e-mails, foram recebidas as seguintes cotações: [cascor.fernando@uol.com.br](mailto:cascor.fernando@uol.com.br) e [candoi01@dilamarseguros.com](mailto:candoi01@dilamarseguros.com). A resposta da [indianara\\_rudke@sicredi.com.br](mailto:indianara_rudke@sicredi.com.br), foi de que não possuem aceitação de seguros para órgãos públicos.

| <b>Seguradoras – contato representantes</b>                                                                      | <b>Valor Seguro Total</b> | <b>Valor Franquia de Casco reduzida</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------|
| Cascavel Corretora de Seguros Ltda<br><a href="mailto:cascor.fernando@uol.com.br">cascor.fernando@uol.com.br</a> | 3.150,02                  | 2.272,80                                |
| Gente Segurados S/A<br><a href="mailto:candoi01@dilamarseguros.com">candoi01@dilamarseguros.com</a>              | 1.769,88                  | 5.359,00                                |
| <b>VALOR DA MÉDIA</b>                                                                                            | <b>2.459,95</b>           | <b>3.815,90</b>                         |

**Contratações similares - Portal de Transparência**



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <a href="https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/contratos/detalhes?entidade=2&amp;exercicio=2024&amp;contrato=12024&amp;tipoAto=1">https://pitanga.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/contratos/detalhes?entidade=2&amp;exercicio=2024&amp;contrato=12024&amp;tipoAto=1</a>   | Valor<br>3.214,02 |
| <a href="https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024/dispensa-03-2024-1/dispensa-03-2024/view">https://www.tangaradaserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2024/dispensa-03-2024-1/dispensa-03-2024/view</a> | 1.379,02          |
| <a href="https://camaranovafatima.pr.gov.br/licitacaoView/?id=4257">https://camaranovafatima.pr.gov.br/licitacaoView/?id=4257</a>                                                                                                                                                                     | 1.679,00          |

Desta forma, o preço médio para o seguro foi o valor de R\$ 2.459,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e o valor médio para a franquia de casco reduzida foi de R\$ 3.815,90 (três mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de setembro de 2024.

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 22/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 03/2024-  
CMRBI

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 276/2024, de 05/02/2024, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Cirene de Oliveira Ramos.

**Recebimento das propostas:** a partir de 00/09/2024.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 00/09/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 00/09/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervale de lances:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no [sítio eletrônico](http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes) <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no **portal da BLL**, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX– placa SEU-1G17.





**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



1.2. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto os seguintes serviços e coberturas, pelo prazo de 1 (um) ano:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTE      | VALOR TOTAL DO SEGURO | FRANQUIA REDUZIDA DE CASCO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------------------------|
| Veículo: Chevrolet – Onix Hatch 1.0 12V Flex<br>Vigência: das 00h do dia 10/10/2024 até as 24h do dia 10/10/2025<br>Renovação de Seguro<br>Código tabela FIPE: 45195<br>Ano/Modelo: 2023/2024<br>Combustível: Gasolina/Álcool<br>Capacidade: 5 (cinco) passageiros<br>Portas: 4 (quatro)<br>Câmbio automático: não<br>Chassi: 9BGEA48A0RG167239<br>Placa: SEU-1G17<br>Renavam: 1359799076 | 12 Meses | 2.459,95              | 3.815,90                   |

1.3 . COBERTURAS

1.4. Individuais:

- Colisão, incêndio, roubo e furto..... no mínimo, 100% tabela FIPE
- RCFV – Danos materiais.....500.000,00
- RCFV – Danos corporais.....500.000,00
- RCFV – Danos morais/estéticos.....10.000,00
- APP morte/invalidez/despesas médico hospitalares.....50.000,00
- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada.....15.000,00

1.5. Cláusulas e benefícios:

- Principal Condutor: Indeterminado

1.6. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

1.7. A assistência estender-se-á em todo o território nacional, com limite de quilometragem de guincho ou reboque de, no mínimo, 2.000km.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 9º, Decreto nº 274/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Devido ao rotineiro uso do veículo pelos servidores e vereadores da Câmara Municipal, para assegurá-los em caso de acidentes, em como para garantir a manutenção do bem público, torna-se necessária a contratação em seguros para assegurar o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX – placa SEU-1G17.

**3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de um ano, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, é primordial que o veículo esteja segurado durante seu uso.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Sustentabilidade**

4.2. Devido natureza do objeto da contratação, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade aplicáveis a presente contratação descrita no manual de sustentabilidade da AGU. Contudo, sugere-se em caso do descarte de peças seja atentando se para o produto ou embalagem, já existe regulamentação, acordo setorial ou termo de compromisso com o setor produtivo referente à logística reversa a fim de cotejá-la como exigência no certamente licitatório. Caso não haja regulamentação ou acordo, os fornecedores deverão ser consultados para conhecer as práticas de destinação final dos produtos ou embalagens comercializadas.

4.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O serviço de seguro contratado deverá ter vigência de um ano.

**5.2. DO ACIONAMENTO DE SINISTRO**

5.2.1. A Câmara Municipal acionará a seguradora contratada tão logo ocorra o sinistro do veículo;

5.2.2. A empresa contratada deverá autorizar o reparo do veículo segurado em oficina credenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação de sinistro, e em até 15 (quinze) dias úteis, em oficina não credenciada.



# CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ



5.2.3. A empresa contratada deverá indenizar os prejuízos resultantes de riscos cobertos pelas garantias ajustadas para as pessoas e veículos, em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal.

5.2.4. O prazo máximo para reparo no veículo da Câmara ou de terceiros será de até 30 (trinta) dias úteis, salvo motivo justificado e comprovado aceito pela Câmara.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Avaliação da execução do objeto**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Liquidação**

7.3. Recebida a Apólice de seguro e documento de cobrança, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1 o prazo de validade;
- 7.5.2 a data da emissão;
- 7.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5 o valor a pagar; e
- 7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado à vista, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável**, conforme **Decreto nº 120/2023**.

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

**Recebimento**

7.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Reajustes**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

7.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

**Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de seguro veicular.

**Exigências de Habilitação Habilitação Jurídica**

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com as seguradoras ou com seus respectivos representantes.

**10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                   |                                                |
|-------------------|------------------------------------------------|
| 01                | LEGISLATIVO MUNICIPAL                          |
| 001               | CÂMARA MUNICIPAL                               |
| 01.031.0001.2-001 | ATIVIDADES DO LEGISLATIVO                      |
| 3.3.90.39.00.00   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| 3.3.90.39.69.00   | Seguros em geral                               |

Rio Bonito do Iguaçu, 00 de setembro de 2024.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 01

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 03/2024– Processo Administrativo n° 22/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX– placa SEU-1G17.

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto os seguintes serviços e coberturas, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 1

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                      | QTE      | VALOR TOTAL DO SEGURO | FRANQUIA REDUZIDA DE CASCO |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------------------------|
| Veículo: Chevrolet – Onix Hatch 1.0 12V Flex<br>Vigência: das 00h do dia 10/10/2024 até as 24h do dia 10/10/2025<br>Renovação de Seguro<br>Código tabela FIPE: 45195<br>Ano/Modelo: 2023/2024<br>Combustível: Gasolina/Álcool<br>Capacidade: 5 (cinco) passageiros | 12 Meses |                       |                            |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



|                           |  |  |  |
|---------------------------|--|--|--|
| Portas: 4 (quatro)        |  |  |  |
| Câmbio automático: não    |  |  |  |
| Chassi: 9BGEA48A0RG167239 |  |  |  |
| Placa: SEU-1G17           |  |  |  |
| Renavam: 1359799076       |  |  |  |
| TOTAL                     |  |  |  |

1.2 . COBERTURAS

1.3. Individuais:

- Colisão, incêndio, roubo e furto..... no mínimo, 100% tabela FIPE
- RCFV – Danos materiais.....500.000,00
- RCFV – Danos corporais.....500.000,00
- RCFV – Danos morais/estéticos.....10.000,00
- APP morte/invalidéz/despesas médico hospitalares.....50.000,00
- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada.....15.000,00

1.4. Cláusulas e benefícios:

- Principal Condutor: Indeterminado

1.5. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

1.6. A assistência estender-se-á em todo o território nacional, com limite de quilometragem de guincho ou reboque de, no mínimo, 2.000km.

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

**2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**





ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



**3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.**

Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br) e/ou telefone fone: 3653-1101.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 02

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 03/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º. ..../PR SSP/PR e CPF/MF n.º. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., residente e domiciliado no(a) ....., n.º ...., Bairro ...., .....-..., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 03/2024 - CMRBI.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



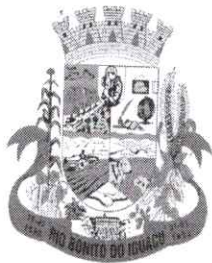
3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, conforme segue:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTE      | VALOR TOTAL DO SEGURO | FRANQUIA REDUZIDA DE CASCO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------|----------------------------|
| Veículo: Chevrolet – Onix Hatch 1.0 12V Flex<br>Vigência: das 00h do dia 10/10/2024 até as 24h do dia 10/10/2025<br>Renovação de Seguro<br>Código tabela FIPE: 45195<br>Ano/Modelo: 2023/2024<br>Combustível: Gasolina/Álcool<br>Capacidade: 5 (cinco) passageiros<br>Portas: 4 (quatro)<br>Câmbio automático: não<br>Chassi: 9BGEA48A0RG167239<br>Placa: SEU-1G17<br>Renavam: 1359799076 | 12 Meses |                       |                            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |                       |                            |

3.2 . COBERTURAS

3.2.1. Individuais:

- Colisão, incêndio, roubo e furto..... no mínimo, 100% tabela FIPE
- RCFV – Danos materiais.....500.000,00
- RCFV – Danos corporais.....500.000,00
- RCFV – Danos morais/estéticos.....10.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- APP morte/invalidez/despesas médico hospitalares.....50.000,00
- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis-rede referenciada.....15.000,00

3.3. Cláusulas e benefícios:

- Principal Condutor: Indeterminado

3.3.1. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

3.3.2. A assistência estender-se-á em todo o território nacional, com limite de quilometragem de guincho ou reboque de, no mínimo, 2.000km.

**CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO**

5.1. O preço dos itens a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago em única parcela.

**CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

6.1. O pagamento será efetuado à vista pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 8 - RESCISÃO

8.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

8.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

8.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

#### 8.7. DEVERES DA CONTRATADA

8.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

8.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

8.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

8.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



8.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

#### 8.15 DEVERES DA CONTRATANTE

**Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:**

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

8.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

8.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

8.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

8.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

8.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

#### CLÁUSULA 9 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

9.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

#### CLÁUSULA 10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

10.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



10.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### CLÁUSULA 11 - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral

#### CLÁUSULA 12- FORO



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ..... de 2024.

XXXXXXXXXX

**Contratante**

XXXXXXXXXX

**contratada**

Testemunhas:

NOME:

RG:

Assinatura:

NOME:

RG:

Assinatura:





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 13 de setembro de 2024.

Memorando nº 85/2024/CL

**À Senhora Procuradora**

**Melissa Cassiana Carrer**

**ASSUNTO: Seguro veicular.**

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico – fase interna, sobre o processo de Dispensa Eletrônica 03/2024, na qual visa a contratação de empresa para realizar o serviço de “Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo CHEVROLET ONIX– placa SEU-1G17”.

Atenciosamente

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
Agente de Contratação

*Recebi*  
*Melissa Carrer*  
*17/10/2024*



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 009/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 03/2024

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo Chevrolet Onix – Placa SEU-1G17.

1. DO RETROSPECTO:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa “para fornecimento de seguro veicular para o veículo da Câmara Municipal, modelo Chevrolet Onix – Placa SEU-1G17”.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*



A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, é possível que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta "*se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.



Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, foram anexadas ao presente processo duas cotações de preços, bem como acostou-se avisos de licitações e termos de referência de licitações de serviços similares de outros Municípios, em período de tempo próximos aos orçamentos obtidos, nos quais se comprova o valor usualmente aplicado de mercado, conferindo a necessária razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Casa de Leis.

Desta forma, restou demonstrado o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além disso devem ser observadas as exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.


Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

### 3. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, em 17 de setembro de 2024.

  
Melissa Cassiana Carrer  
Portaria 09/2024  
OAB/PR 40.280